



SENADO FEDERAL

**CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS POR  
PRAZO INDETERMINADO TD2025/0035**

CEDENTES: George Félix Cabral de Souza e outros.

CESSIONÁRIO: Senado Federal

Objeto: Cessão de direitos autorais e referências bibliográficas sobre a OBRA: “Confederação do Equador: A Luta Pela Cidadania na Construção do Brasil”.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, e de outro lado, **GEORGE FÉLIX CABRAL DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, CPF: 887.050.994-04, RG: 4353049 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Fagundes Varela, 885, Apt. 101, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53.140-080, telefone (81) 98861-7207 e e-mail: [george.csouza@ufpe.br](mailto:george.csouza@ufpe.br); **MARCUS JOAQUIM MACIEL DE CARVALHO** brasileiro, casado, professor, CPF: 143.265.744-53, RG: 1153259 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem 3020, Apt. 501, Recife/PE, CEP: 51.020-000, telefone (81) 99738-0247 e e-mail: [marcus.carvalho@ufpe.br](mailto:marcus.carvalho@ufpe.br); **MARIANA ALBUQUERQUE DANTAS**, brasileira, solteira, professora, CPF: 007.404.774-47, RG: 6348542 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua da Harmonia, 305, Apt. 601 B, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.051-395, telefone (81) 99664-8090 e e-mail: [mariana.dantas@ufrpe.br](mailto:mariana.dantas@ufrpe.br); **LLOYD BELTON**, sul-africano, historiador, Passaporte da África do Sul nº M00262327, residente e domiciliado na 35 St. Helens Gardens, Glasgow, Reino Unido, CEP: G41 3DG, telefone +44 (77) 9937-6211 e e-mail: [lloyd.belton@glasgow.ac.uk](mailto:lloyd.belton@glasgow.ac.uk); **TIAGO DA SILVA CESAR**, brasileiro, casado professor, CPF: 945.101.480-20, RG: 80635064 SJS/II RS, residente e domiciliado na Rua João Dias Martins, nº 73, Apt. 1102, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-540, telefone (81) 99556-2964 e e-mail: [tiago.scesar@ufpe.br](mailto:tiago.scesar@ufpe.br); **GILDA MARIA WHITAKER VERRI**, brasileira, casada, professora aposentada, CPF: 018.543.224-34, RG: 466979 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua João Ramos, 285, Apt. 1501, Recife/PE, CEP: 52.011-080, telefone (81) 99978-1993 e e-mail: [gmverri@yahoo.com.br](mailto:gmverri@yahoo.com.br); **CAITLIN ANNETTE FITZ**, norte-americana, casada, professora, Passaporte EUA nº A07194512, residente e domiciliada na 1236 Wesley Avenue, Evanston IL 60202 EUA, telefone 1-203-508-2153 e e-mail: [c-fitz@nethwestern.edu](mailto:c-fitz@nethwestern.edu); **FLAVIO JOSÉ GOMES CABRAL**, brasileiro, solteiro, professor, CPF: 183.042.654,00, RG: 1628828 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Dias Martins, 115, Apt. 503, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-540, telefone (81) 99252-0629 e e-mail: [flavio.cabral@unicap.br](mailto:flavio.cabral@unicap.br); **DIRCEU SALVIANO MARQUES MARROQUIM**, brasileiro, casado, historiador, CPF: 076.873.614-68, RG: 7095-161 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Oito, 412, Apt. 802, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-060, telefone (81) 98836-0076 e e-mail: [dirceu\\_marroquim@yahoo.com.br](mailto:dirceu_marroquim@yahoo.com.br); **ANDRÉ HERÁCLIO DO RÊGO**, brasileiro, casado, diplomata, CPF: 685.615.594-68, RG: 10442 MRE/DF, residente e domiciliado na SQS 206, Bloco J, Apt. 502, Brasília/DF, CEP: 70.252-100, telefone (61) 99336-9081 e e-mail: [andre.heracliorego@itamaraty.gov.br](mailto:andre.heracliorego@itamaraty.gov.br); **GABRIEL MUNIZ PEREIRA SIMÕES**, brasileiro,





### SENADO FEDERAL

solteiro, advogado, CPF: 100.860.344-99, RG: 9317117 OAB/PE, residente e domiciliado na Rua do Paissandú, nº 200, Apt. 1002, Recife/PE, CEP: 50.070-200, telefone (81) 98467-6006 e e-mail: [gabriel.mpsimoes@upe.br](mailto:gabriel.mpsimoes@upe.br); **MARCELO CASSEB CONTINENTINO**, brasileiro, casado, procurador, portador da cédula de identidade 2569114 SSP/PE e do CPF 025.777.484-00, residente e domiciliado na Rua Dom Sebastião Leme, 140, Apt. 1101, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-160, telefone (81) 99974-8050 e e-mail: [marcelo\\_casseb@yahoo.com.br](mailto:marcelo_casseb@yahoo.com.br); **PAULO HENRIQUE FONTES CADENA**, brasileiro, solteiro, historiador, CPF: 055.388.084-59, RG: 6900106 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Carneiro Vilela, nº 578, Apt. 1203, Aflitos, Recife/PE, telefone (81) 99962-4586 e e-mail: [cadenapaulo@gmail.com](mailto:cadenapaulo@gmail.com); **JUCIELDO FERREIRA ALEXANDRE**, brasileiro, solteiro, professor, CPF: 002.644.323-63, RG: 2000034021613 SSP/CE, residente e domiciliado na Travessa Icó, 355, Seminário, Crato/CE, CEP: 63.113-470, telefone (88) 99920-7291 e e-mail: [jucieldo.alexandre@ufca.edu.br](mailto:jucieldo.alexandre@ufca.edu.br); **JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade 3920471 OAB/CE e do CPF 037.362.453-00, residente e domiciliado na Rua Carolina Sucupira 1377, Apt. 1301, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-120, telefone (85) 99909-3808 e e-mail: [filomenomoraes@uol.com.br](mailto:filomenomoraes@uol.com.br); **JOÃO PAULO PEIXOTO COSTA**, brasileiro, casado, professor, CPF: 022.179.913-37, RG: 2002002177215 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Cel. Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Artesanato, Apt. 504, Santa Isabel, Teresina/PI, CEP: 64.053-080, telefone (86) 99998-6929 e email: [joao.peixoto@ifpi.edu.br](mailto:joao.peixoto@ifpi.edu.br); **TYRONE APOLLO PONTES CÂNDIDO**, brasileiro, casado, professor, CPF: 724.132.803-59, RG: 96002098703 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Av. Dep. Paulino Rocha, 3353, Gereraú, Itaitinga/CE, CEP: 61.884.160, telefone (85) 99734-9180 e email: [tyronecandido@gmail.com](mailto:tyronecandido@gmail.com); **JOSEMIR CAMILO DE MELO**, brasileiro, casado, professor, CPF: 053.779.784-04 e RG: 1805426 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Joaquim Caroca, 365, Apt. 102, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP: 58.429-120, telefone (83) 99972-7710 e email: [jcdemelo@gmail.com](mailto:jcdemelo@gmail.com); **PABLO ANTONIO IGLESIAS MAGALHÃES**, brasileiro, casado, historiador/professor, CPF: 835.893.255-34, RG: 660836130 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Carinhonha, nº 49, Cong. Vila Jardim, Torre Sul, 205, Salvador/BA, CEP: 41.130-135, telefone (71) 99654-1362 e email: [pimagalhaes@yahoo.com.br](mailto:pimagalhaes@yahoo.com.br); **AVA CATHARINA DE LIMA DURÃES**, brasileiro, solteira, bacharel em história, CPF: 060.031.205-41, RG: 16338570-00 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, 118, Antonio Geraldo, Barreiras/BA, CEP: 47.808-158, telefone (77) 99990-2141 e email: [avaduraes@gmail.com](mailto:avaduraes@gmail.com); **MARCELO CHECHE GALVES**, brasileiro, casado, professor, CPF: 110.712.238-44, RG: 18.765.347-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dez, Quadra 10A, nº 66, Residencial Pinheiros II – COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65.064-427, telefone (98) 98138-1618 e email: [marcelochecheppg@gmail.com](mailto:marcelochecheppg@gmail.com); **RONI CÉSAR ANDRADE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, professor, CPF: 645.444.433-34, RG: 043442822011-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Alameda E, s/n, Residencial Brisas Altos do Calhau, Torre Campo, Apt. 606, São Luís/MA, CEP: 65.070-628, telefone (98) 98859-0508 e email: [roni.araujo@ufma.br](mailto:roni.araujo@ufma.br); **GIAN CARLO DE MELO SILVA**, brasileiro, casado, professor, CPF: 038.618.604-90, RG: 4139283 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. João Davino 306, Apt. 202, Ed. Marseille, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 51.035-554, telefone (82) 99985-1645 e email: [giancmelo@hotmail.com](mailto:giancmelo@hotmail.com); **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, professor, CPF: 037.975.333-22, RG: 5034705 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Jandaíra, 7786, Bairro Tabajaras, Teresina/PI, CEP: 64.067-140, telefone (86) 99436-4610 e email: [ih.s.francisco@gmail.com](mailto:ih.s.francisco@gmail.com); **JOHNY SANTANA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, historiador, portador da cédula de identidade 4771661 SSP/PI e do CPF 474.646.073-68,



**SENADO FEDERAL**

residente e domiciliado na Rua Visconde da Parnaíba, 2340, Condomínio Horto Park, Torre Ébano, Apt. 104, Horto, Teresina/PI, CEP: 64.052-825, telefone (86) 99902-9600 e e-mail: [johny@ufpi.edu.br](mailto:johny@ufpi.edu.br); **DARIO ALBERTO DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, divorciado, servidor público, CPF: 122.365.908-90, RG: 21.353.900-7 SSP/SP, residente e domiciliado na SQN 211, Bloco H, Apt. 412, Brasília/DF, CEP: 70.863-080, telefone (61) 98155-6821 e email: [dario@senado.leg.br](mailto:dario@senado.leg.br); **JOSÉ DANTAS FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de união estável, servidor público, CPF: 244.778.341-87, RG: 430097 SSP/RN, residente e domiciliado na SHIN QI 03, Cj. 08, Casa 24, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.505-280, telefone (61) 99962-6609 e email: [jfilho@senado.leg.br](mailto:jfilho@senado.leg.br); **VINÍCIUS MACHADO CALIXTO**, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF: 011.808.461-50, RG: 2671119 SSP/DF, residente e domiciliado na SQN 215, Bloco F, Apt. 508, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.874-060, telefone (61) 99286-1606 e email: [vinicius.calixto@senado.leg.br](mailto:vinicius.calixto@senado.leg.br), doravante denominados simplesmente **CEDENTES**, firmam **CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS**, com base nas Leis nº 9.610, de 1998 e nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO**

É designado **OBRA**, no âmbito do presente contrato, o livro intitulado “Confederação do Equador: A Luta Pela Cidadania na Construção do Brasil”, cuja titularidade pertence aos **CEDENTES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CESSÃO**

2.1. Os **CEDENTES**, titulares dos direitos autorais sobre a **OBRA**, concedem e transferem ao **CESSIONÁRIO**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, por prazo indeterminado, referidos direitos autorais patrimoniais, nos termos da Lei nº 9.610, de 1998.

2.1.1 O encerramento da cessão poderá ser realizado mediante expressa disposição das partes contratantes, através de termo aditivo ao presente instrumento.

2.1.2 O encerramento da cessão só será possível após terem decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da vigência do presente contrato.

2.1.3 Caso esteja em andamento algum processo de edição, reedição ou reimpressão da **OBRA**, somente após a conclusão deste será possível o encerramento da cessão.

2.2 A cessão objeto deste termo abrange o direito do **CESSIONÁRIO** comercializar e utilizar a **OBRA**, como lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive edição, reprodução, divulgação, distribuição para oferta, produção de mídia ou qualquer outro meio.

2.2.1 O **CESSIONÁRIO** fica também autorizado a armazenar a **OBRA** em banco de dados, ou em qualquer outra forma direta ou indireta, assim como dela realizar veiculação eletrônica, pelo prazo de vigência deste instrumento.

2.3 A impressão e edição definitiva da **OBRA** fica condicionada à prévia e expressa concordância dos **CEDENTES** no tocante ao conteúdo e leiaute do miolo e da capa.





## SENADO FEDERAL

2.4 Fica a critério do **CESSIONÁRIO** a determinação do número de exemplares a editar, o modo de sua comercialização, o preço de venda, bem como a forma de distribuição, inclusive gratuita.

2.5 Da mesma forma, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a promover as edições que se fizerem necessárias, em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição, circulação e comercialização.

2.6 Caso haja edição extra da **OBRA**, se obriga o **CESSIONÁRIO** a manter a integralidade do conteúdo do miolo.

2.6.1 Será admitido, ainda, em novas edições, desde que haja a concordância expressa dos **CEDENTES**, o acréscimo de “apresentação” ou item similar no miolo da **OBRA**, mantida a integralidade do conteúdo da edição original.

2.7 Ficam os **CEDENTES** liberado para publicar a **OBRA** por outra editora comercial, de acordo com sua conveniência, independentemente da autorização do **CESSIONÁRIO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 Os **CEDENTES** declaram ter cedido a **OBRA** para o **CESSIONÁRIO** a título gratuito, sem que disso seja-lhe devida nenhuma remuneração ou reembolso financeiro.

3.2 O **CESSIONÁRIO**, quando da conclusão da edição da **OBRA**, se obriga a entregar aos **CEDENTES** uma cota composta de 10% dos exemplares impressos, a serem utilizados conforme a livre disposição deste.

3.2.1. No caso de reimpressão ou de nova edição da **OBRA**, essa cota fica reduzida a 5% dos exemplares impressos.

3.3 Eventualmente, os **CEDENTES** poderão também comercializar exemplares de sua cota, em noite de autógrafos ou de lançamento da **OBRA**, desde que pratique o mesmo preço de venda fixado pelo **CESSIONÁRIO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Os **CEDENTES**, por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o **CESSIONÁRIO** se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste contrato particular de cessão de direitos autorais, cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA TITULARIDADE

5.1 Os **CEDENTES** declaram ser os titulares e detentores dos direitos autorais referentes à **OBRA**, cedendo, neste ato, ao **CESSIONÁRIO**, em caráter gratuito, total e universal, ainda que não necessariamente exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.





## SENADO FEDERAL

5.2 Os **CEDENTES** assumem a responsabilidade de manter o **CESSIONÁRIO** imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da **OBRA**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 Os **CEDENTES** assumem ampla e total responsabilidade, civil e penal, quanto ao integral conteúdo da **OBRA**, inclusive citações, ilustrações, desenhos, fotografias, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, e quaisquer outros componentes dela constantes, assumindo o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais de elementos que porventura estejam nela incluídos.

6.2 Responsabilizam-se os **CEDENTES** por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da **OBRA** cedida é de exclusiva autoria do autor.

6.3 Caso o **CESSIONÁRIO**, por questões referentes a direitos sobre a **OBRA**, ou direitos nela incluídos, venha a ser acionado judicialmente, os **CEDENTES** deverão colaborar para a defesa do **CESSIONÁRIO**, fornecendo-lhe os subsídios necessários, semprejuízo do disposto nas cláusulas anteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

7.1 Para fins de registro da **OBRA**, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.610, de 1998, as partes realizarão a inscrição do presente instrumento de cessão em Cartório de Títulos e Documentos, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento, após o registro de que trata a cláusula 7.1, será publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **CESSIONÁRIO**, segundo as disposições contidas nas Leis nºs 9.610, de 1998, e 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste documento, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas por mediação administrativa.





## SENADO FEDERAL

E por estarem assim contratadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**CEDENTE:** George Félix Cabral de Souza



Documento assinado digitalmente  
**GEORGE FELIX CABRAL DE SOUZA**  
 Data: 08/07/2025 10:05:38-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CEDENTE:** Marcus Joaquim Maciel de Carvalho



Documento assinado digitalmente  
**MARCUS JOAQUIM MACIEL DE CARVALHO**  
 Data: 08/07/2025 15:56:52-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CEDENTE:** Mariana Albuquerque Dantas



Documento assinado digitalmente  
**MARIANA ALBUQUERQUE DANTAS**  
 Data: 08/07/2025 11:08:52-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CEDENTE:** Lloyd Belton

**CEDENTE:** Tiago da Silva Cesar



Documento assinado digitalmente  
**TIAGO DA SILVA CESAR**  
 Data: 08/07/2025 20:35:43-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CEDENTE:** Gilda Maria Whitaker Verri



Documento assinado digitalmente  
**GILDA MARIA WHITAKER VERRI**  
 Data: 09/07/2025 09:27:02-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CEDENTE:** Caitlin Annette Fitz

**CEDENTE:** Flavio José Gomes Cabral



Documento assinado digitalmente  
**FLAVIO JOSE GOMES CABRAL**  
 Data: 09/07/2025 08:26:07-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CEDENTE:** Dirceu Salviano Marques Marroquim



Documento assinado digitalmente  
**DIRCEU SALVIANO MARQUES MARROQUIM**  
 Data: 30/07/2025 09:20:04-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CEDENTE:** André Heráclio do Rêgo





## SENADO FEDERAL

CEDENTE: Gabriel Muniz Pereira Simões

Documento assinado digitalmente



**GABRIEL MUNIZ PEREIRA SIMOES**  
Data: 09/07/2025 09:12:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Marcelo Casseb Continentino

**MARCELO CASSEB  
CONTINENTINO**

Assinado de forma digital por MARCELO CASSEB  
CONTINENTINO  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,  
ou=10680051000165, ou=Certificado Digital,  
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=MARCELO  
CASSEB CONTINENTINO  
Dados: 2025.07.14 00:11:24 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

CEDENTE: Paulo Henrique Fontes Cadena



Documento assinado digitalmente

**PAULO HENRIQUE FONTES CADENA**  
Data: 08/07/2025 10:23:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Jucieldo Ferreira Alexandre



Documento assinado digitalmente

**JUCIELDO FERREIRA ALEXANDRE**  
Data: 08/07/2025 10:30:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: José Filomeno de Moraes Filho



Documento assinado digitalmente

**JOSE FILOMENO DE MORAES FILHO**  
Data: 08/07/2025 14:54:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: João Paulo Peixoto Costa



Documento assinado digitalmente

**JOAO PAULO PEIXOTO COSTA**  
Data: 08/07/2025 11:03:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Tyrone Apollo Pontes Cândido



Documento assinado digitalmente

**TYRONE APOLLO PONTES CANDIDO**  
Data: 08/07/2025 10:40:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Josemir Camilo de Melo



Documento assinado digitalmente

**JOSEMIR CAMILO DE MELO**  
Data: 14/07/2025 19:51:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Pablo Antonio Iglesias Magalhães

CEDENTE: Ava Catharina de Lima Durães



Documento assinado digitalmente

**AVA CATHARINA DE LIMA DURAES**  
Data: 08/07/2025 11:18:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Marcelo Cheche Galves



Documento assinado digitalmente

**MARCELO CHECHE GALVES**  
Data: 07/07/2025 17:51:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE: Roni César Andrade de Araújo



Documento assinado digitalmente

**RONI CESAR ANDRADE DE ARAUJO**  
Data: 08/07/2025 11:22:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





## SENADO FEDERAL

**CEDENTE:** Gian Carlo de Melo Silva



Documento assinado digitalmente

**GIAN CARLO DE MELO SILVA**

Data: 09/07/2025 14:23:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CEDENTE:** Francisco de Assis Oliveira Silva



Documento assinado digitalmente

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SILVA**

Data: 09/07/2025 19:30:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CEDENTE:** Johny Santana de Araújo



Documento assinado digitalmente

**JOHNY SANTANA DE ARAUJO**

Data: 03/07/2025 01:09:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CEDENTE:** Dario Alberto de Andrade Filho



Documento assinado digitalmente

**DARIO ALBERTO DE ANDRADE FILHO**

Data: 08/07/2025 17:13:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CEDENTE:** José Dantas Filho



Documento assinado digitalmente

**JOSE DANTAS FILHO**

Data: 08/07/2025 13:04:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CEDENTE:** Vinícius Machado Calixto



Documento assinado digitalmente

**VINICIUS MACHADO CALIXTO**

Data: 09/07/2025 15:27:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CESSIONÁRIO:** Ilana Trombka

**Diretora-Geral do Senado Federal**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:


CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



 O documento foi assinado por:

<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>04/08/2025 18:19:25</b>	
<b>ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS</b>	<b>05/08/2025 09:34:54</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>05/08/2025 12:13:42</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.